

000033



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 14/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM A SECO E MOLHADO DE CARPETES, CADEIRAS DE ESCRITÓRIO E ESTOFADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOQUIM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**, inscrita no CNPJ sob nº **32.765.885/0001-06**, localizada no Parque Citrícola Governador João Alves Filho, s/n - Centro, neste Município, neste ato, representada pelo seu Presidente o Sr. **FERNANDO VITÓRIO DOS SANTOS**, portador do **CPF 696.464.495-49**, e o Sr; **JOALDO SANTOS RIBEIRO**, Brasileiro, pessoa física, inscrito no **CPF nº 392.185.705-87**, residente e domiciliado na cidade de Boquim/SE, Centro, na Rua Josefa Bezerra de Goes, nº 49, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM A SECO E MOLHADO DE CARPETES, CADEIRAS DE ESCRITÓRIO E ESTOFADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM/SE**, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM A SECO E MOLHADO DE CARPETES, CADEIRAS DE ESCRITÓRIO E ESTOFADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM/SE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se integralmente, pela execução dos serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;
- b) Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização;
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a Câmara Municipal de Boquim ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto;
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo de imediato as reclamações;
- e) Comunicar-se de imediato com a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**, quaisquer



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade, eficiência, eficácia e efetividade dos serviços;

- f) Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, a eventual falha na execução fora das suas especificações;
- g) Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;
- h) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS, e as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos;
- i) Assumir todas as despesas e providencias necessarias à execução do Contrato (licença, Alvarás, autorizações etc), quando se fizerem necessárias;
- j) Submeter-se à fiscalização empreendida pela CONTRATANTE;
- k) Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advinhos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à CONTRATANTE;
- l) Executar os serviços de acordo com as normas e demais legislação que estiver afeto;
- m) Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento da CONTRATANTE;
- n) Arcar com qualquer prejuizo causado a CONTRATANTE, ou a terceiros por seus empregados, decorrentes dos serviços por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
- o) Cumprir fielmente com a garantia prestada aos serviços, e se apresentado algum problema dentro do prazo da garantia, ressalvada a hipótese de comprovado mau uso, se deslocar até o local para sanar a avaria, devendo, inclusive, realiar novamente o serviço em condições adequadas, se for o caso, sem ônus algum para a CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM-SE

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- b) Efetuar os pagamentos relativos à execução do objeto, desde que atendidas todas as exigências;
- c) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos;
- d) Prestar o apoio necessário à CONTRATADA para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados e/ou os produtos entregues em desacordo com o Contrato;
- f) Acionar e executar a garantia dos serviços executados e/ou os produtos entregues em que apresentem avarias, a fim de que sejam corrigidos ou substituídos;
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- a) O presente Contrato inicia-se na data de sua assinatura, terminando, assim após **30 dias**, mediante conclusão do projeto para qual se contrata **JOALDO SANTOS RIBEIRO**, podendo também ser prorrogado por mais 30 dias, mediante termo aditivo de prazo.
- b) A Câmara Municipal de Boquim, através da autoridade requisitante poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, caso a prestação de serviço não atenda às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos e transtornos à Câmara Municipal de Boquim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A paralisação das atividades, por iniciativa da **CONTRATADA**, implicará na rescisão, de pleno direito deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se ocorrer motivo de força maior ou comprovado caso fortuito, que determine a suspensão do cronograma de fornecimento, o presente contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, de pleno direito, sem qualquer ônus.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UO: CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
AÇÃO: 2001- MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3390390000 - OUTROS
SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO DE DESPESA: 05 - SERVIÇOS TÉCNICOS
PROFISSIONAIS
FR: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

000036



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)**, pagamento único, inclusos todas as despesas que venham ocorrer, necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pela prestação do serviço, acompanhadas de regularidade fiscal da contratada.

CLÁUSULA SETIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de descumprimento parcial ou total do contrato, por parte da **CONTRATADA**, esta, além da sujeição à rescisão imediata do mesmo, poderá sofrer todas as sanções administrativas previstas em lei.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro - No caso do Inciso II do art. 79, deverá haver manifestação, por escrito, da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo segundo - Por interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser rescindido, ficando a **CONTRATANTE** obrigada a comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, a rescisão se efetuará no prazo de 30 (trinta) dias, sem que caiba o direito de qualquer indenização à **CONTRATADA**, além do pagamento normal referente a prestação dos serviços.

000037



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

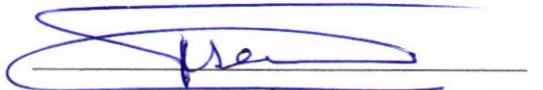
CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

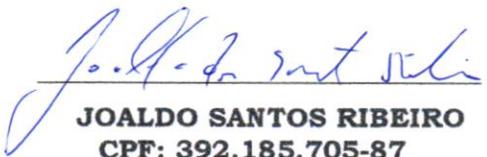
Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DO FORO

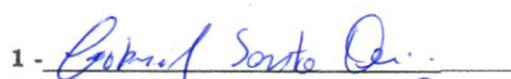
Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o **FORO DA COMARCA DE BOQUIM - SE**, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.


**FERNANDO VITÓRIO DOS SANTOS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
CONTRATANTE**


**JOALDO SANTOS RIBEIRO
CPF: 392.185.705-87
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 -  - CPF 085.688.835.40

2 -  - CPF 498.420.925-27

BOQUIM (SE), 27 DE SETEMBRO DE 2023.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÕES**

000038

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM.**

CONTRATADA: **JOALDO SANTOS RIBEIRO**

VALOR: R\$ 3.100, 00 (três mil e cem reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO: 101 - Câmara Municipal de Boquim

Atividade: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal

Classificação Econômica: 3390360000 - Outros serviços de terceiros - Pessoa física

Fonte de Recursos: 1500.0000

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM A SECO E MOLHADO DE CARPETES CADEIRAS DE ESCRITÓRIO E ESTOFADOS DA CÂMARA MUNICIPLA DE BOQUIM/SE.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24.º, II, da Lei. Nº. 8.666/93

DATA DE ASSINATURA: 27 de setembro de 2023

FERNANDO VITÓRIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Boquim



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
PODER LEGISLATIVO

000039

PORTARIA Nº 68/2023

DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Fiscal e Gestor do Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Câmara Municipal de Boquim.

O Presidente da **Câmara Municipal de Boquim/SE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;



000040

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
PODER LEGISLATIVO

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Câmara, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, aqui previstas;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Câmara de Modelo, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I. MARIA ANGELICA ALVES DOS SANTOS - CPF 903.966.775-68 - FISCAL DO CONTRATO

II. MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA DE FARIA - CPF 696.475.935-20- GESTOR DO CONTRATO

000041



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
PODER LEGISLATIVO

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 19/2023**, decorrente da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM A SECO E MOLHADO DE CARPETES CADEIRAS DE ESCRITÓRIO E ESTOFADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM/SE.**

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
JOALDO SANTOS RIBEIRO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM A SECO E MOLHADO DE CARPETES CADEIRAS DE ESCRITÓRIO E ESTOFADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM/SE	30 dias.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Boquim/SE, 27 de setembro de 2023

FERNANDO VITÓRIO DOS SANTOS
Presidente

ciente
maria Angélica A. Santos
27 de setembro de 2023

ciente
maria Raimunda D. F.
de Jesus
27 de setembro 2023



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

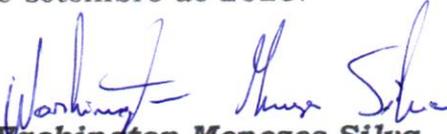
000042

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento às atribuições desta Comissão Permanente de Licitação e em atendimento ao disposto no art. 24 da Lei nº 8.666/93, faz-se necessário a Dispensa de Licitação para a Contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM A SECO E MOLHADO DE CARPETES CADEIRAS DE ESCRITÓRIO E ESTOFADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM/SE** para o plenário da Câmara Municipal de Boquim, a fim de atender o interesse público, o qual foi publicado no Portal de Transparência desta Câmara Municipal, acessível ao público, a partir desta data, para conhecimento de todos.

O referido é verdade!

Boquim/SE, 27 de setembro de 2023.


Washington Menezes Silva
Presidente da CPL